



DEMANDA DE CONTRATAÇÃO

ORIGEM: ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO/SETOR DE FROTAS

DESTINO: GABINETE DA PREFEITA

EXCELENTÍSSIMA SRA PREFEITA

1. Considerando que este setor é comprometido com o controle bem como a conservação dos equipamentos constantes da frota da municipalidade, incluído aí máquinas e veículos, além de equipamentos assemlhados, como tratores agrícolas, implementos e outros desta ordem;
2. Considerando que processos licitatório construídos para fins de manutenção preventiva e corretiva encontram-se em vias de finalização de objeto ou já concluídos, em alguns casos, fato que importa na urgência da instauração de novos certames;
3. Considerando que resta constante os trabalhos de conservação dos equipamentos da frota com vistas a mantê-los em constante estado de pronto emprego na atividades rotineiras da municipalidade, sem contar os usos mais sensíveis a exemplo dos setores de educação e saúde;
4. Considerando levantamentos feitos junto a fornecedores locais e regionais com vistas a apropriar para os processos valores de horas trabalhadas justas e coerentes e em conformidade com preços praticados por empresas sérias do setor bem como por oficinas autorizadas das marcas pertinentes;
5. Considerando a necessidade de revestir a administração pública com as necessárias precauções vez que as contratações que poderão se originar dos processos, serão, segundo patamares locais, de valores significativos, o que implica em eventuais embates com contratados no decurso da contratação por conta de divergências naturais de serviços e aplicação de materiais em cada caso de manutenção;
6. Considerando a necessidade de que os serviços sejam aperfeiçoados no quadro urbano de Coronel Domingos Soares, com vistas a evitar custos adicionais ao erário bem como o dispêndio de tempo desnecessário para remoção de veículos e máquinas para outras praças para fins de manutenção;



7. Considerando, por fim, que a municipalidade, apesar de possuir um pátio de máquinas com limitados equipamentos e um mecânico do quadro efetivo, resta esta estrutura, está extremamente aquém das necessidades de conservação da frota que conta hoje com mais de 90 unidades, dentre máquinas, veículos e equipamentos rodoviários e agrícolas,

Solicitamos seja aperfeiçoado processo administrativo para a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas da municipalidade, consoante rol descritivo em anexo, segundo quantidade de horas, peças e respectivos valores previamente orçados e avaliados por este setor de planejamento e frotas, conforme lista a seguir:

- a. Manutenção mecânica de veículos leves: 1500 horas a um custo de hora de R\$ 80,00 com uma estimativa de fornecimento de peças da ordem de R\$ 221.000,00;
- b. Manutenção mecânica de veículos pesados: 1100 horas a um custo de hora de R\$ 70,00 com uma estimativa de fornecimento de peças da ordem de R\$ 315.000,00;
- c. Manutenção mecânica de ônibus e microônibus: 900 horas a um custo de hora de R\$ 80,00 com uma estimativa de fornecimento de peças da ordem de R\$ 245.000,00;
- d. Manutenção mecânica de máquinas rodoviárias, máquinas e equipamentos agrícolas: 2500 horas a um custo de hora de R\$ 80,00 com uma estimativa de fornecimento de peças da ordem de R\$ 553.000,00.

A fim de que não se apresentem cotações/propostas abaixo dos patamares da razoabilidade de mercado consideramos adequado o limitador de redução máxima de 20% sobre os valores licitados a título de desconto a ser ofertado pelos proponentes, traduzindo-se o que for abaixo deste patamar como inexecutável ao que consideramos como inviável de ser operacionalizado pelo futuro contratado frente aos atuais custos de mercado, de mão de obra e de peças. Deverá ser tido como marco de balizamento de valores e de tempo para execução do objeto os níveis oficiais das marcas fabricantes, sendo este o teto para consideração de valor de peças e períodos de execução dos serviços.

Dados conflitos ocorridos em contratos anteriores de semelhante objeto rogamos seja bem explicitado que os futuros contratados não devem, sob hipótese alguma,



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

003

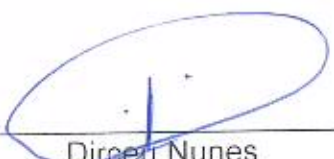
realizarem serviços ou aplicarem peças na frota sem decorridos os trâmites administrativos a exemplo de elaboração prévia de orçamento e, se autorizado, emissão de ordem de serviços e/ou empenho, ao que na falta deste rito não serão pagos os supostos serviços feitos.

Vale a ressalva que este setor requisitante é fiscal do aperfeiçoamento do objeto ora tipificado e a ele cabe o acompanhamento criterioso de tudo que for feito na frota, acompanhando, precipuamente, in loco, o que será feito pelos contratados, na companhia, sempre que possível, dos motoristas e operadores dos equipamentos.

O descritivo detalhado e demais prerrogativas pertinentes a este tipo de contratação poderão ser balisados por processos anteriormente realizados nesta municipalidade

Centro Administrativo Adão Reis em 09 de maio de 2018

Atenciosamente,


Dirceu Nunes
Assessor

ROL EXEMPLIFICATIVO DE EQUIPAMENTOS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA
MUNICIPALIDADE

EDUCAÇÃO

TIPO	PLACA	MODELO - ANO
ONIBUS	ASE 2695	VW/INDUSCAR FOZ 2009
ONIBUS	JQH 4744	AGRALE/MPOLLO SENIOR 2004
ONIBUS	ATL 2647	VW MASCAGANMINI 2010
ONIBUS	ATM 8394	IVECO CITYCLASS 2010
ONIBUS	ARZ 2449	VW MASCAGANMINI 2009
ONIBUS	AFI 1066	M.BENZ/OF 1620 1995
ONIBUS	BXB 0504	M/BENZ OF 1318 1993
ONIBUS	AEW 1681	M.BENZ OF 1318 1994
ONIBUS	AFD 4585	M.BENZ OF 1620 1994
ONIBUS	ATP 6536	VW 15.190 2010
ONIBUS	BUP 8966	M.BENZ O 370 R5 1985
ONIBUS	AEX 1318	M.BENZ 1318 1994
ONIBUS	ARZ 2446	AGRALE MASCA CRANMINI 2009
ONIBUS	ARS 8059	IVECO/CITYCLASS 70C16
ONIBUS	BWT 8315	IMP/M.BENZ OF 1620 1994
VEICULO	AXA 1778	NISSAN/MARCH
VEICULO	AYW 5093	VW KOMBI
VEICULO	MEK 0657	VW KOMBI
VEICULO	ASV 6513	RENAULT KANGOO



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

004

AÇÃO SOCIAL

TIPO	PLACA	MODELO - ANO
VEICULO	AXA 7204	NISSAN MARCH 2012
VEICULO	BAU 8059	FIAT UNO WAY
VEICULO	AXL 1091	NISSAN MARCH
VEICULO	AUU 2171	VW GOL
VEICULO	AZV 9552	FIAT PALIO
VAN	BBC 9418	RENAULT

INFRAESTRUTURA

VEICULOS	PLACA	MODELO - ANO
VEICULO	AXP 5437	VW KOMBI 2014
CAMINHÃO	AZS 4018	IVECO TECTOR 260E28 CAÇAMBA 2014
CAMIONETE	AHH 0181	L200 TRITON 2013
CAMINHÃO	ATA 6297	VW 2622 EURO E WORKER CAÇAMBA 2010
CAMINHÃO	ASW 9451	VW 13180 EURO WORKER CAÇAMBA 2010
CAMINHÃO	AYK 1503	MB ATRON 2729K 6X4 CAÇAMBA 2014
TRATOR	0127	1975
CAMINHÃO	AZS 6266	IVECO TECTOR 260E28 CAÇAMBA 2014
CAMINHÃO	ACD 0028	VW 16200 - CAÇAMBA 1998
PRANCHA	QUE 5172	PRANCHA 2011
VEICULO	ATM 7383	FIAT UNO 2011
CAVALO TRATOR	ADM 6307	SCANIA T112 MA 4X2
CAMINHÃO	AFE 4774	CAÇAMBA
VEICULO	BBN 2455	2018
CAMINHÃO	DDY 7032	MB L 1218R TANQUE
VEICULO	AYZ 9803	FIAT PALIO 2014
CAMIONETE	AYM 8645	MITSUBICHI TRITON L200 2015
ESCAVADEIRA	01	CX 220 CASE
RETRO ESCAVADEIRA	02	CASE 580L
RETRO ESCAVADEIRA	03	CAT 416E
MOTONIVELADORA	06	CAT 120H
MOTONIVELADORA	07	CAT 120H
CARREGADEIRA	08	FIAT
MOTONIVELADORA	09	NEW HOLAND RG140B
MOTONIVELADORA	11	CAT 120H
ROLO COMPACTADOR	12	FOTON
ROLO COMPACTADOR		BW 212D40
MOTONIVELADORA	28	NEW HOLAND RG140B
TRATOR DE ESTEIRA		CEDIDO DER
ESCAVADEIRA		JCB
BALSA COM REBOCADOR		

AGRICULTURA

TIPO	PLACA	MODELO - ANO
RETRO ESCAVADEIRA		JCB LS210 2018
ESCAVADEIRA	25	LING LONG
TRATOR AGRICOLA		FORD 6630
TRATOR AGRICOLA		URSUS
CAMINHÃO	ACD 0032	FORD CARGO 2422 CAÇAMBA 2002
VEICULO	AVU 5221	FIAT PALIO ATTRACTIV 2013
VEICULO	AXX 5332	FIAT STRADA 2014
CAMINHÃO	AQQ 0471	VW 26220 EURO 3 WORKER CAÇAMBA 2009
MOTOCICLETA	ANP 4360	HONDA 150 2006
CAMIONETE	ACD 0044	TOYOTA BANDEIRANTES 1997



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

005

VEICULO	ASB 6573	FIAT STRADA 2010
VEICULO	BBQ 4985	VW GOL 2018
VEICULO	AXL 2291	FIAT UNO
CAMINHÃO	ADJ 9101	MB Atego 2730 – CAÇAMBA 2018

ADMINISTRAÇÃO

TIPO	PLACA	MODELO
SUV	AYM 8645	MITSUBUCHI PAJERO DAKAR 2015
VEICULO	AXA 7402	NISSAN MARCH 2015
VEICULO	AZX 4719	FIAT PALIO 2015
VEICULO	AZN 3199	FIAT SIENA 2015

SAÚDE

TIPO	PLACA	MODELO - ANO
AMBULANCIA	ANC 5267	
AMBULANCIA	AZN 8594	
AMBULANCIA	BAX 4783	
VEICULO	BAV 4292	FIAT DOBLO 7 LUG 2016
VEICULO	BAV 4293	FIAT TORO DIESEL 2016
VEICULO	BAU 8056	FIAT UNO WAY 2016
VEICULO	BAU 8057	FIAT UNO WAY 2016
VEICULO	BAX 6721	FIAT UNO WAY 2016
VAN	AVH 7383	VW KOMBI
VAN	AZW 9303	ODONTOMÓVEL
MICROÔNIBUS	AYS 7640	MICROÔNIBUS
VEICULO	BAC 8215	FIAT PALIO
VEICULO	BAC 8216	FIAT PALIO
VEICULO	BAC 8217	FIAT PALIO
VEICULO	BAC 8218	FIAT PALIO
VEICULO	AYK 6591	FIAT PALIO
VEICULO	AZV 9551	FIAT PALIO
VAN	AYZ 9804	VAN 15 LUG DIESEL



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

006

PROCESSO N.º 55/2018 - PREGÃO Nº 31/2018

PARECER CONTABIL

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2018.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de que sejam contratados serviços de manutenção de veículos leves da frota da municipalidade, são os seguintes:

- 02 poder executivo municipal
 - 02001-gabinete do prefeito
 - 0412204012002-atividades do gabinete do prefeito
 - 00110/00130-conta despesa
 - 02003-assessoria de gabinete
 - 0412204012004-atividades de assessoria de gabinete
 - 00240/00250-conta despesa
- 03 depto municipal de planejamento
 - 03001-divisão de planejamento
 - 0412204022006-atividades do departamento de planejamento
 - 00360/00370-conta despesa
- 04 depto de administração
 - 04002-coordenação de documentação administrativa
 - 0412204022008-manter atividades administrativas
 - 00500/00520-conta despesa
 - 04004-divisão de patrimônio
 - 0412204022010-atividades do patrimônio municipal
 - 00670/00680-conta despesa
- 05 depto municipal de finanças
 - 05002-divisão de tributação e fiscalização
 - 0412304042013-atividades de cadastro, tributação e fiscalização
 - 00900/00920-conta despesa
- 06 depto municipal de ação social
 - 06002-fundo municipal de assistência social
 - 0824308026014-manter e implementar programas e projetos sociais
 - 01040/01050/01090/01100-conta despesa
 - 0824308026015-manutenção do conselho tutelar
 - 01160-conta despesa
 - 06003-fundo mun dos direitos da criança e do adolescente FMDCA
 - 0824308026019-programas e projetos de proteção a criança e do adolescente
 - 1480/1490/1540/1550-conta despesa
 - 0824408012018-mater atividades administrativas do depto de ação social
 - 01380/01180-conta despesa
- 07 depto municipal de saúde
 - 07002-fundo municipal de saúde
 - 1030110012022-programa de assistência farmaceutica
 - 01790/01795/01800/01820/01830/01825-conta despesa
 - 1030110012023-atenção básica variável-estrategia agentes comunitários de saúde-ACS
 - 01920-conta despesa
 - 1030110012024-atenção básica variável estrategia saude da familia ESF
 - 01970/01980-conta despesa
 - 1030110012025-atenção basica fixo
 - 02080/02090/02095/02100/2190/2200/2205/2210-conta despesa
 - 1030110012027-manter os serviços de gestão e administrativos das atenções básicas
 - 02340/2370/2380/2385/2390-conta despesa
 - 1030410012028-programa vigilancia em saude PVS
 - 02460/02465/02470/02480/02500/02505/02510/02520-conta despesa
- 08 depto municipal de educação
 - 08001-divisão de ensino fundamental e pré escolar
 - 1236112012029-manter e implementar ações do ensino fundamental
 - 02650/02660/02670/02680/02720/02730/02740/02750-conta despesa
 - 08002-divisão de proteção a matematicidade infantil
 - 1236512022030-manter e implementar ações do ensino infantil
 - 02810/02830-conta despesa
 - 08003-divisao de transporte escolar



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

007

- 1236112012031-mantem a ampliar o transporte escolar fundamental
02850/02860/02870/02940/02950/02960-conta despesa
08007-FUNDEB
1236112012038-mantem ações do ensino fundamental-FUNDEB
3170/3190-conta despesa
- 10 depto de infra estrutura
10001-divisão de serviços rodoviários
2678226012044-mantenção da malha viária municipal
03560/03570/03580/03590/03610/03620/03630-conta despesa
- 11 depto de engenharia
11002-divisão de obras e urbanismo
1545215012045-mantem atividades de obras e urbanismo
03890/03900/03910/03930/03940/03950/03960-conta despesa
- 12 depto de agricultura
12001-divisão de agricultura e fomento
2060620012046-atividades de agricultura e fomento
04060/04070/04080/04100/04110-conta despesa
12002-divisão de pecuária
2060620012047-implemento e incentivo a pecuária
04170/04180/04190/04200-conta despesa
- 13 depto de meio ambiente
13001-divisão de meio ambiente
1854118012048-mantem atividades de meio ambiente
04260/04270-conta despesa
3390300000-material de consumo
3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Centro Administrativo Adão Reis em 16 de maio de 2018

Daniele P. Brighentti
Contadora CRC PR-047272/O-2



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

008

PROCESSO N.º 55/2018

PREGÃO Nº 31/2018

GABINETE DA PREFEITA - PARECER DE LICITAÇÃO

Considerando:

1. A demanda emanada do setor municipal frotas visando a instauração de seleção de proponentes para realização de serviços de conservação preventiva e corretiva de veículos leves da frota da municipalidade, objetivando ter os ditos equipamentos sempre em condições de pronto emprego nas atividades rotineiras da administração municipal;
2. O contido na Lei de 8666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A previsão das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação,

Determino:

Que o Pregoeiro, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro de sua competência, para a construção de certame licitatório na modalidade "Pregão Presencial", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto abaixo:

- Contratação de serviços de manutenção de veículos leves, limitado ao teto máximo de R\$ 341.000,00 (trezentos e quarenta e um mil reais), tipo menor preço global, levando em conta as necessidades do serviço público, de acordo com a demanda anexa, do setor de frotas.

Centro Administrativo em 16 de maio de 2018

Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

009

PROCESSO N.º 55/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2018

A Prefeitura de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, sito a Av Araucaria, 3120, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 276/2017, e ainda de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 suas posteriores alterações e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor valor por lote para o objeto de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves da frota municipal com fornecimento estimado de peças, observadas as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e no conteúdo geral deste Edital.

Agenda de eventos:

- Protocolo de envelopes até as 12 horas (horário local) do dia 28 de maio de 2018 no setor de protocolo geral, no Centro Administrativo Adão Reis.
- Abertura dos envelopes e etapa de lances a partir das 14 horas (horário local) do dia 28 de maio de 2018 no setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem por objeto serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves da frota municipal com fornecimento estimado de peças, de acordo com a descrição do Anexo I deste Edital.

1.2 – O presente edital, e seus demais anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no setor de Compras/Licitações, a partir de sua publicação, em horário normal de expediente.

1.3 – Quaisquer cópias a serem dispensadas dos documentos do certame serão cobradas a razão de R\$ 0,20(vinte centavos) a copia em papel A4, caso o interessado deseje efetuar copia em algum tipo de mídia o material deverá ser fornecido pelo proponente.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente processo empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, devidamente autorizados/credenciados pelos órgãos competentes e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, considerando que o presente certame é de "ampla participação".

2.2 – É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;
- e) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município;
- f) que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o FGTS e UNIÃO;
- g) mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal.
- h) tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- i) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.
- j) entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

010

contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.4. Visando a comunicação entre a Prefeitura Municipal e as empresas interessadas na licitação, no tocante à eventuais alterações do edital, deverá ser preenchido o protocolo de retirada do Edital junto ao setor de compras/licitações.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do Pregão, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio os documentos abaixo listados que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade:

3.1.1 Carteira de Identidade ou CTPS ou CNH, para identificação pessoal do representante do proponente.

3.1.2 Instrumento público/particular de procuração ou ato constitutivo da proponente.

3.1.2.1 Caso seja feita a apresentação de instrumento de procuração, a mesma deverá contemplar poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.2.1 Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular (conforme modelo anexo ao edital), a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento equivalente, onde seja possível verificar a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário. Em sendo adotada a via de instrumento particular o mesmo deverá contar com o reconhecimento de firma do outorgante.

3.1.3 Comprovação da condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE/ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, a qual será recebida exclusivamente nesta oportunidade, através da apresentação do seguinte documento, conforme o caso de enquadramento:

a. "Certidão Simplificada" de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, em até 60 dias que antecedem a data de abertura do certame; ou,

b. "Certificado da Condição de Microempreendedor Individual" extraído do site da Receita Federal.

3.1.3.1 A não comprovação, nesta fase, da condição de ME/EPP/MEI causará ao proponente os seguintes impedimentos, conforme o caso:

a. Invocar para si os benefícios que a legislação prevê para empresas sob este regime.

b. Participar das demais fases do certame, quando a licitação for exclusiva para ME/EPP/MEI, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados, destruídos sem maiores formalidades.

c. Participar do(s) objeto(s) destinados a ME/EPP/MEI quando a licitação for parcialmente exclusiva para empresas constituídas neste formato/condição.

3.1.4. Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e de inexistência de fatos impeditivos.

3.1.4.1 A ausência desta declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigido prevista inviabilizará a participação da proponente neste processo, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados, destruídos sem maiores formalidades. Esta declaração dá cumprimento ao previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

011

3.2 É admitido somente um representante por proponente.

3.3 A ausência da documentação referida nos itens 3.1.1 e 3.1.2 ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas neste edital impossibilitará a participação da proponente neste certame, exclusivamente no tocante à formulação de lances orais e demais atos relacionados, inclusive interpelações e solicitações de prazos recursais.

3.4 Para que os licitantes não aleguem ignorância os documentos de credenciamento devem ser entregues em mãos, no início dos trabalhos e fora de qualquer envelope.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via, e em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo no anverso os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2018

4.2. Ser datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel com identificação da empresa, em uma via, escrita em língua portuguesa, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressalvadas, datada, rubricada e assinada na última de suas folhas pelo representante legal da proponente, podendo ser tomado por base o modelo anexo ao edital.

4.3. Conter a razão social, endereço, CEP, telefone e/ou fax(se tiver), CNPJ da licitante e o número deste Edital.

4.4. Consignar preço unitário do item e o totalizador de cada item, em moeda corrente nacional, escrito em algarismo. Em caso de divergência entre algum valor proposto será considerado o de menor importe, ou seja, o mais vantajoso para a administração. Serão consideradas somente duas casas após a vírgula, para efeito de classificação da proposta;

4.5. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita entrega/execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

4.6. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores ou alterações nas condições estipuladas, uma vez que houver a abertura da proposta. Será desclassificado o proponente que apresentar mais de uma proposta de valores para o mesmo objeto acondicionada no envelope "Proposta de Preços".

4.7. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem valores ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, valores unitários simbólicos, irrisórios ou de cotação zero.

4.8. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.

4.9. Declarar prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes. As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas como sendo válidas por 60 (sessenta) dias corridos.

4.10. A proposta poderá, facultativamente, conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da proponente. Para fins de eventual contratação a informação destes dados passará a ser obrigatória.

4.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

5.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo, no anverso, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2018



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

012

5.2. Para habilitação no certame a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Certificado de Cadastro de Fornecedor emitido pelo Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, devidamente em vigor para o exercício de 2018, sendo que os proponentes que por ventura estiverem com alguma certidão negativa vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, por ocasião da abertura do certame, deverão apresentar documento que supra esta deficiência acondicionada no envelope da habilitação deste certame, ou, em não sendo cadastrado junto ao Município, deverá apresentar os seguintes documentos acondicionados no envelope de habilitação:

5.2.1.1 Habilitação Jurídica

a) ato constitutivo do proponente (dispensado se já apresentado junto aos documentos de credenciamento).

a.1) A ser comprovado através de Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual ou, Contrato Social e sua última alteração, ou Certidão atualizada da Junta Comercial, para as sociedades comerciais ou, Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou do Cartório de Títulos e Documentos para as sociedades civis e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício ou, se for o caso, decreto de autorização para funcionamento no país, no caso de empresas estrangeiras ou, certificado da condição de microempreendedor individual extraído do site da Receita Federal.

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado(CICAD para o Paraná ou documento equivalente para os demais estados) ou do Município(alvará de licença e localização), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.2.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

c) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

5.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de pedidos de falências, concordatas ou processo de recuperação judicial, passada pelo distribuidor judicial, da sede da empresa, expedida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de apresentação.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis pela legislação fiscal, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação e devidamente assinado pelo responsável legal da empresa e por contador habilitado.

b.1) As demonstrações exigidas nesta letra estão dispensadas para empresas constituídas a partir de 01 de janeiro de 2018;

5.2.2. Qualificação Técnica (apresentação obrigatória seja o proponente cadastrado ou não)

a) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade, através da apresentação de no mínimo um atestado e/ou certidão fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o regular fornecimento/execução do objeto que ora se propõem a fornecer/executar para o Município de Cel. Dom. Soares.

a.1) Se o documento for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá a assinatura deste documento ser reconhecida em cartório.

b) Declaração de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

013

obrigações objeto da presente licitação devidamente assinada pelo representante legal da proponente;

c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal devidamente assinada pelo representante legal da proponente;

d) Comprovação de formalização da garantia de manutenção da proposta, no importe de 1%(um por cento) sobre o valor total licitado, consoante item 2.2.1 do Anexo I do Edital (R\$ 341.000,00), podendo optar por uma das formas de integralização descritas no §1º do artigo 56 da Lei 8666/93, a saber:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.*

5.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada previamente por cartório competente ou por servidor na qualidade de membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial. Esta condição poderá ser dispensada para aqueles documentos que podem ter sua autenticidade verificada nos arquivos da municipalidade ou via on-line no respectivo site da internet ou para aqueles cuja emissão seja da própria municipalidade.

5.4 - Os interessados em fazer cadastro junto a municipalidade ou que deseje apresentar cópias de documentos para este certame deverá trazê-las consigo vez que a Administração não as produzirá.

5.5 - Em hipótese alguma será admitido a apresentação posterior de documento o qual deveria estar acondicionado em seu respectivo envelope por ocasião do protocolo. Nenhum documento apresentado poderá ser retificado ou modificado de qualquer forma após o protocolo dos envelopes.

5.6 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital.

5.7 - Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

5.8 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

5.9 - Se todas as proponentes forem inabilitadas, o pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá fixar as proponentes o prazo de até cinco dias úteis para apresentação de nova documentação.

5.10 - Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 Em prazo e local descritos no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão protocolar seus envelopes e demais documentos que assim desejem junto ao setor municipal de protocolo no edifício do Centro Administrativo Adão Reis.

6.2 Nas condições previstas neste edital o Pregoeiro receberá do setor municipal de protocolo, os envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, correspondente as propostas e a habilitação exigida das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7– DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, levando-se em conta a modalidade adotada no certame.

7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

014

7.3. Será (ão) classificada (s) e proclamada (s) pelo Pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de menor preço global e as demais cujas propostas estejam com preços em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço; no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.5. Para as licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 7.3 e 7.4, que estejam devidamente representadas e credenciadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, através de seus representantes devidamente credenciados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor;

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, quando será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

7.8.1. Quando o valor original proposto tiver sido alterado por conta de lance oferecido, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de abertura da sessão do Pregão, nova Proposta de Preços, constando os valores unitários do item licitado de acordo com o valor global da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato, necessidade que poderá ser dispensada pelo pregoeiro se este assim entender possível.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que:

7.9.1. Não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope Proposta de Preços, sejam omissas relativamente a alguma parcela do item ou apresentem irregularidades ou defeitos que impeçam o julgamento objetivo;

7.9.2. Que ofertarem preços irrisórios, simbólicos, de cotação 0, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

7.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.12. Caso a licitante apresente seu certificado de cadastro com algum documento já vencido deverá apresentar o novo e em vigor juntamente com aquele, ou seja, com o certificado de cadastro.

7.13. Caso a licitante apresente irregularidade no cadastramento, ou apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada, sendo conveniente ressaltar que o prévio cadastramento não é obrigatório para participar deste certame.

7.14. Não serão aceitos protocolos nem recibos de pagamento em substituição a quaisquer documentos ou certidões.

7.15. Findo o exame da documentação e constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, momento em que o Pregoeiro, de maneira clara e incisiva, informará às demais licitantes ter chegado o momento da manifestação de intenção de interpor recurso e a síntese das suas razões.

7.16. Não havendo manifestação sobre a intenção de interpor recursos, à licitante vencedora será adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto desta licitação.

7.17. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

015

uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto.

7.18. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para alcance de melhor preço.

7.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.20. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

7.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

7.22. Após a conclusão da sessão do Pregão, os envelopes de habilitação que não forem abertos ficarão à disposição do Pregoeiro durante 30 (trinta) dias, findo os quais poderão ser requisitados pelas empresas participantes, ou do contrário serão inutilizados sem maiores formalidades.

7.23. Após a declaração da vencedora da licitação, não havendo manifestação quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento será submetido à Administração, para homologação e contratação.

7.24. O resultado do julgamento das propostas será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município.

7.25. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.25.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.26. No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

7.26.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.26.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.26.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 7.25 e 7.25.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.26.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.25.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 7.25 e 7.26 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.28. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.29. O disposto item 7.26 e seus subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, conforme dispõe o Art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8883/94.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço discriminado preâmbulo deste edital.



- 8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.3. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 8.4. Não será tomado conhecimento de impugnações enviadas via fax, e-mail ou de outra forma diversa de protocolo dos originais junto ao setor competente para tal desta municipalidade.
- 8.5. A impugnações deverão estar assinadas pelo representante legal da impugnante com o devido reconhecimento em cartório, caso seja feito através de procurador ou representante deverá se fazer acompanhar de documento que lhe outorgue poderes para tal.

9 – DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O Departamento de Administração convocará a licitante vencedora para assinar o eventual Contrato, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.
- 9.2. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.
- 9.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato.
- 9.4. Se a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa será custeada, até 31/12/2018 com os recursos consignados aos departamentos da administração municipal, no orçamento para o exercício em curso, na descrição constante do Anexo I.

11 – DA ALTERAÇÃO E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, se cabível ao objeto desta licitação.
- 11.2. Outros acréscimos ou supressões poderão exceder os limites estabelecidos no item anterior desde que permitidos pela Lei 8.666/93 e de comum acordo entre as partes contratantes.

12 – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

O consequente Contrato, que se originará deste certame, terá prazo de execução/entrega e de vigência descrita no Anexo II - Minuta de Contrato, cujos prazos podem ser prorrogados desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no instrumento contratual, na forma da Lei 8.666/93.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar os memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.



13.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.6. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados, para registro, na Seção de Protocolo no Edifício sede desta municipalidade, no endereço descrito no preâmbulo deste edital em horário normal de expediente.

13.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

13.8. As manifestações que por ventura os participantes do certame desejem fazer constar em ata deverão ater-se aos eventos ocorridos durante a seção, todavia de forma sucinta e motivada, sendo que caso o pregoeiro identifique que tais medidas sejam puramente de caráter protelatório poderá indeferir de imediato a abertura de prazo recursal, fundamentando suas razões. Comentários e manifestações alheias a esta condição deverão ser formalizados pelas demais vias administrativas e legais. Não serão aceitos e reconhecidos documentos recursais enviados via e-mail ou fax.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Em existindo recurso, após a decisão dos mesmos e constatação da regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

14.2. Inexistindo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, cabendo à autoridade competente a homologação do certame.

14.3. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

15 – DA GARANTIA DO CONTRATO

15.1 A proponente vencedora deverá apresentar, até a assinatura do termo de Contrato de Fornecimento, formalização da garantia de execução contratual, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

15.1.1. O valor da garantia de execução contratual será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual.

15.1.2. O recolhimento da garantia de execução contratual deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

16 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO e REAJUSTES

16.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

16.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

17 – DAS PENALIDADES FACE O PROCESSO

17.1 ADVERTÊNCIA: Aperfeiçoado via aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação durante a fase processual até a fase de adjudicação, e será expedido pelo setor responsável pelas licitações do Órgão, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, especialmente nos seguintes casos:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

018

a. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

b. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecutável, irrisório ou equivalente a zero na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

c. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

d. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

e. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

17.1.1. Todas as hipóteses tratadas no subitem 17.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial.

17.2 SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, e poderá ser aplicada caso a pena de advertência não se apresente suficiente para resolução da celeuma.

17.2.1 A suspensão poderá ser aplicada por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou

17.2.2 Poderá ser aplicada a suspensão, ainda, por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

a. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

18 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

18.1. O presente pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

18.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo meio de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazo para atendimento vedado a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originalmente da proposta.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na administração municipal.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.5. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia judicial decorrente da presente licitação sendo este também o foro de eleição para suprimento contratual.

19.6. Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando requeridos formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação ou Pregoeiro, à Av Araucária, nº 3120, CEP 85557000, decorrendo daí os trâmites legais. Informações prestadas por



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

019

elementos entidade autora do certame somente terão algum fundamento para os proponentes se houverem sido feitos de forma oficial e por escrito, exclusivamente através do Presidente da comissão de Licitações e/ou do Pregoeiro. Não serão recepcionados pedidos de esclarecimentos e/ou informações enviados via e-mail ou fax.

19.7. Fazem parte integrante deste Edital, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição o Anexo I – Termo de Referência e o Anexo II - Minuta de Contrato.

19.8. Os demais modelos anexos ao edital tem o propósito facilitador, porém sua eventual ausência neste edital não se traduz em falta de obrigatoriedade de apresentação dos mesmos, cabendo aos proponentes a responsabilidade de elaboração e apresentação.

Coronel Domingos Soares-PR, 16 de maio de 2018.

Anderson Matias
Pregoeiro



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 APRESENTAÇÃO:

1.1. O presente documento apresenta a especificação, quantidade, local e prazo para entrega, condições de recebimento, e valor máximo estimado para os itens objeto do presente Pregão para contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves da frota municipal com fornecimento estimado de peças.

1.2 Torna-se imperiosa e necessária a contratação dos serviços de maneira tempestiva, ininterrupta e com boa qualidade para que os equipamentos da municipalidade estejam sempre em perfeitas condições de funcionamento e de conservação, visando o desempenho regular das atividades dos setores da municipalidade.

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO

O Objeto desta licitação é a colheita da oferta mais vantajosa para serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves da frota municipal com fornecimento estimado de peças, para suprimento aos diversos setores da administração municipal que tenham o uso deste tipo de veículos, consoante listagem exemplificativa ao final deste edital, para fornecimento/execução de forma fracionada conforme necessidade da Administração Municipal durante o período contratual observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.1. As quantidades foram estimadas na demanda mensal para um período de 12(doze) meses.

2.2. São os seguintes os lotes licitados, com os respectivos valores máximos estimados e forma de apuração da melhor proposta:

2.2.1 **Lote 01** - Execução de 1.500(um mil e quinhentas) horas de serviços de manutenção preventiva e corretiva na estrutura mecânica de veículos leves, além de serviço de socorro com fornecimento de peças, acessórios e demais componentes, nas seguintes proporções:

Item 01 - Custo estimado máximo em mão de obra (hora/homem) R\$ 80,00(oitenta reais) que totaliza um máximo de R\$ 120.000,00(cento e vinte mil reais).

Item 02 - Custo estimado máximo de peças, acessórios e componentes R\$ 221.000,00(duzentos e vinte e um mil reais).

2.2.1.1. Estrutura mínima para prestação dos serviços: a proponente que tiver o objeto para si adjudicado, para efetivar sua contratação, deverá prover uma estrutura mínima que deverá contar com um barracão com uma metragem mínima de 150(cento e cinquenta) metros quadrados de área coberta e com um piso revestido no mínimo em concreto, com no mínimo dois macacos de elevação, prensa hidráulica, compressor de ar para uso geral, equipamentos para teste de baterias, equipamentos para teste de alternador, equipamento de partida auxiliar, voltímetro, equipamento para troca de óleo, sistema computadorizado para avaliação e reparo de sistema eletrônico, equipamento para teste e diagnóstico de injeção eletrônica, equipamento adequado para lavagem de peças, macaco para motor, medidor de compressão de cilindros, medidor de pressão do sistema de arrefecimento, equipamento para limpeza e regulagem de bicos injetores, aparelho de solda mig e elétrico além de ferramental diverso para mecânica de linha leve.

2.2.1.2. Descrição pormenorizada dos serviços de oficina em geral: Serviços técnicos e especializados em manutenção preventiva e corretiva, através de serviços mecânicos, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra e reposição de peças genuínas e originais, inclusive serviços nos sistemas de freio, de direção, caixa de mudanças, diferencial, cubos e rodas, bombas d'água e de combustível, de escapamento (sistema de exaustão), restauro de motores e caixas de câmbio, recuperação de sistemas hidráulicos, injeção eletrônica, sistema computadorizado do veículo incluindo sistemas elétricos e eletrônicos, rolamentos, retentores, radiadores, troca de óleo lubrificante do motor(com fornecimento óleo lubrificantes), anéis vedadores, lubrificantes tais como fluido de freio(com fornecimento óleo lubrificantes), óleo hidráulico(com fornecimento óleo lubrificantes), aditivos, incluindo a higienização dos sistemas de ar condicionado dos veículos, bem como a troca de filtros e demais serviços pertinentes aos veículos pertencentes à frota da municipalidade, seja em



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

021

revisões periódicas ou extraordinárias.

2.3. Será considerada vencedora do presente Pregão a empresa que ofertar o menor valor do lote para o aperfeiçoamento do objeto a ser apurado através do maior percentual de desconto ofertado em peças e mão de obra. O desconto ofertado para peças poderá ser em percentual diferente daquele ofertado para mão de obra e vice versa, assim como também poderão ser iguais.

2.4. Não serão admitidas propostas com percentual 0(zero) de desconto, seja para peças e/ou mão de obra.

2.5. Somente serão admitidos percentuais de descontos com até duas casas após a vírgula.

2.6. Considerando manifestação em demanda de solicitação de abertura deste processo licitatório serão considerados como limitadores de valores/percentuais máximo de redução os abaixo listados, sendo as propostas cotadas abaixo deste piso consideradas inexequíveis e desclassificadas para as demais fases do processo:

2.6.1 Desconto máximo a ser ofertado para mão de obra: 20%. Valores cotados abaixo de R\$ 64,00 por hora serão considerados inexequíveis;

2.6.2 Desconto máximo a ser ofertado para peças: 20%. Valores cotados abaixo de R\$ 176.800,00 para a estimativa de fornecimento de peças serão considerados inexequíveis.

3 DEMAIS CARACTERÍSTICAS E DEFINIÇÕES COMPLEMENTARES DO OBJETO

3.1. Manutenção Preventiva: ocorrerá sempre com intervalos regulares de quilometragens percorridas que acontecerá geralmente a cada 5.000, 10.000, 20.000 e até 60.000 quilômetros, e compreende basicamente na substituição de componentes com vida útil pré-determinada, tais como: óleos lubrificantes, elementos de filtragem, correias, velas, bicos injetores, lonas, pastilhas, etc.

3.2. Manutenção corretiva: São todos os reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente, por exemplo: quebra de componente, desgastes prematuros, uso indevido, colisões, etc.

3.3. Pequenos serviços poderão ser executados pela Contratada na área interna da Contratante. Dependendo das necessidades alguns serviços poderão ser executados ainda no local onde se encontre o veículo avariado de forma que possibilite sua remoção até as dependências da contratada para a sequência dos trabalhos. Caso não seja possível a auto remoção do veículo a contratada deverá providenciar o reboque do veículo até seu estabelecimento.

3.4. Deverá ser prestado socorro aos veículos, no município, em plantão 24 (vinte e quatro) horas para veículos do departamento de saúde, principalmente os que se destinam ao transporte de pacientes, com serviço de guincho/reboque, caso seja solicitado pela Contratante e o reparo não possa ser efetuado no local da "pane" do veículo. Atendimentos que por ventura se façam necessários fora do território do Município serão avaliados conforme as distâncias a serem percorridas prevalecendo a coerência e o bom senso.

3.5. Dos serviços passíveis de exclusão da contratação:

3.5.1 Serviços de restauro de motores, bombas injetoras, sistemas hidráulicos e manutenção de parte elétrica poderão ser contratados em licitação específica para tal conforme oportunidade e conveniência para a administração pública.

3.5.2 Serviços que devam ser realizados por detentores de representação da marca fabricante do equipamento por razões de necessidade técnica ou em vigência de período de garantia a qualquer título.

3.6. Do fornecimento de peças, acessórios e demais componentes:

3.6.1 Os componentes considerados como peça ou o conjunto integrante do equipamento e os acessórios deverão ser genuínos e novos, ou seja, sem qualquer utilização anterior, constantes de catálogos emitidos pelo fabricante, devendo preferencialmente ser aplicadas peças genuínas nos equipamentos.

3.6.2 Nos casos em que não for possível o fornecimento de peças genuínas nos equipamentos, devidamente motivado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, admitir-se-á aplicação de Peças Originais e de OUTRAS PEÇAS.

3.6.3 Para efeitos desta licitação, considera-se:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01814415/0001-18

022

a) PEÇA GENUÍNA aquelas que foram homologadas, certificadas e garantidas pelo fabricante do veículo.

b) PEÇAS ORIGINAIS aquelas peças novas e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este.

c) OUTRAS PEÇAS aquelas que não se enquadrem como genuínas ou originais.

3.6.4 As peças substituídas, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidas à CONTRATANTE juntamente com a embalagem da peça aplicada.

3.7. O Município de Coronel Domingos Soares se reserva o direito de realizar a aquisição de peças, acessórios e demais componentes através de novo certame licitatório toda vez que não anuir com os orçamentos apresentados pela contratada em decorrência deste certame.

3.8. Os serviços deverão ser executados nos equipamentos considerados como veículos leves, ambulâncias, utilitários, vans, camionetes, motocicletas, SUVs e assemelhados.

3.9. Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e valores constantes nas tabelas relacionadas abaixo, que serão fornecidas à Contratante, pela empresa vencedora do certame, quando da assinatura do instrumento contratual, por serem ferramentas essenciais à fiscalização do contrato e ao pagamento das Ordens de Serviços, bem como do histórico de manutenção deste Município:

3.9.1. Tabela do Fabricante de Tempo Padrão de Mão de Obra para os serviços de manutenção veicular.

3.9.2. Tabela Oficial de Preços à vista de Peças e Acessórios Novos e Genuínos emitida pelos fabricantes dos veículos.

3.9.3. Histórico de manutenção dos veículos deste Município.

4 FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado até o decimo quinto dia após o fim do mês em que se deu a efetiva execução/entrega do objeto, desde que respeitados os prazos administrativos mediante:

I - Apresentação de nota fiscal com discriminação resumida do objeto idêntica a descrita em edital e contrato, número da licitação, lote e outros que julgar conveniente, desde que não apresente rasura e/ou entrelinhas, sob pena de devolução do documento e por consequência o não pagamento, com o devido aceite de servidor municipal encarregado para tal.

II - Apresentação das certidões negativas do FGTS, de débitos trabalhistas e da Receita Federal anexas a nota fiscal, sob pena de suspensão do pagamento dos haveres até a apresentação dos aludidos documentos.

4.2 – Os pagamentos serão feitos via depósito on-line sendo que para tanto deverá ser informado pela contratada os dados bancários pertinentes em nome da empresa contratada, antes da celebração de contrato.

4.3 – As despesas decorrentes das contratações deste certame serão abarcadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

02 poder executivo municipal

02001-gabinete do prefeito

0412204012002-atividades do gabinete do prefeito

00110/00130-conta despesa

02003-assessoria de gabinete

0412204012004-atividades de assessoria de gabinete

00240/00250- conta despesa

03 depto municipal de planejamento

03001-divisão de planejamento

0412204022006-atividades do departamento de planejamento

00360/00370-conta despesa

04 depto de administração

04002-coordenação de documentação administrativa

0412204022008-manter atividades administrativas

00500/00520-conta despesa

04004-divisão de patrimônio

0412204022010-atividades do patrimônio municipal

00670/00680-conta despesa

05 depto municipal de finanças

05002-divisão de tributação e fiscalização

0412304042013-atividades de cadastro, tributação e fiscalização

00900/00920-conta despesa



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

023

06 depto municipal de ação social

06002-fundo municipal de assistência social
0824308026014-mantem e implementar programas e projetos sociais
01040/01050/01090/01100-conta despesa
0824308026015-mantenção do conselho tutelar
01160-conta despesa
06003-fundo mun dos direitos da criança e do adolescente FMDCA
0824308026019-programas e projetos de proteção a criança e do adolescente
1480/1490/1540/1550-conta despesa
0824408012018-mater atividades administrativas do depto de ação social
01380/01180-conta despesa

07 depto municipal de saúde

07002-fundo municipal de saúde
1030110012022-programa de assistência farmaceutica
01790/01795/01800/01820/01830/01825-conta despesa
1030110012023-atenção básica variável-estrategia agentes comunitários de saúde-ACS
01920-conta despesa
1030110012024-atenção básica variável estrategia saúde da família ESF
01970/01990-conta despesa
1030110012025-atenção basica fixo
02080/02090/02095/02100/2190/2200/2205/2210-conta despesa
1030110012027-mantem os serviços de gestão e administrativos das atenções básicas
02340/2370/2380/2385/2390-conta despesa
1030410012028-programa vigilância em saúde PVS
02460/02465/02470/02480/02500/02505/02510/02520-conta despesa

08 depto municipal de educação

08001-divisão de ensino fundamental e pré escolar
1236112012029-mantem e implementar ações do ensino fundamental
02850/02860/02870/02880/02720/02730/02740/02750-conta despesa
08002-divisão de proteção a maternidade infantil
1236512022030-mantem e implementar ações do ensino infantil
02810/02830-conta despesa
08003-divisão de transporte escolar
1236112012031-mantem a ampliar o transporte escolar fundamental
02850/02860/02870/02940/02950/02960-conta despesa
08007-FUNDEB
1236112012038-mantem ações do ensino fundamental-FUNDEB
3170/3190-conta despesa

10 depto de infra estrutura

10001-divisão de serviços rodoviários
2678226012044-mantenção da malha viária municipal
03560/03570/03580/03590/03610/03620/03630-conta despesa

11 depto de engenharia

11002-divisão de obras e urbanismo
1545215012045-mantem atividades de obras e urbanismo
03890/03900/03910/03930/03940/03950/03960-conta despesa

12 depto de agricultura

12001-divisão de agricultura e fomento
2060620012046-atividades de agricultura e fomento
04080/04070/04080/04100/04110-conta despesa
12002-divisão de pecuária
2060620012047-implemento e incentivo a pecuária
04170/04180/04190/04200-conta despesa

13 depto de meio ambiente

13001-divisão de meio ambiente
1854118012048-mantem atividades de meio ambiente
04260/04270-conta despesa
3390300000-material de consumo
3390390000-outros serviços de terceiros pessoa juridica

5 LOCAL DE EXECUÇÃO, PRAZOS, GARANTIAS

5.1. Local de execução: os serviços e o fornecimento estimado de peças, após a contratação, deverão ser prestados em local adequado estabelecido no quadro urbano de Cel. Domingos Soares-PR.

5.1.1. A definição das distâncias para prestação dos serviços descritos no objeto se deve a adequação necessária a realidade do Município. Impera o cuidado para com os custos que demandam os serviços, pois se um serviço de pequena monta vier a ser realizado por proponente muito distante do quadro urbano tornará o custo de remoção do equipamento mais caro que o próprio serviço assim como o próprio tempo de sua execução visto que o deslocamento de equipamentos demanda um lapso para tal. Desta forma o objeto teve sua necessidade avaliada de forma a adequar as necessidades da municipalidade face a realidade local e regional, todavia objetivando minimizar os custos que serão suportados pelo erário, sem



prejuízo ao fluxo normal de andamento dos trabalhos desenvolvidos pela municipalidade aos seus munícipes, visando atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

5.2. A CONTRATADA obedecerá aos seguintes prazos, considerando que o período total de contratação será de 12(doze) meses.

5.2.1 Para execução dos serviços:

- a) Serviços de manutenção preventiva: 02 (dois) dias úteis;
- b) Serviços de manutenção corretiva: 03 (três) dias úteis;

5.2.2 Para entrega de peças e/ou acessórios:

- a) Imediato quando disponível no estoque da CONTRATADA;
- b) 24 (vinte e quatro) horas se existente no mercado da região sudoeste do Paraná;
- c) No prazo máximo de 7 (sete) dias corridos quando houver necessidade de recorrer ao fabricante.

5.2.3 Os prazos constantes dos subitens anteriores iniciar-se-ão a partir da expedição da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

5.2.4 A CONTRATADA deverá atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contado do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos equipamentos, excetuando-se as revisões de caráter preventivo, que obedecerá à escala de periodicidade a ser definida entre as partes e conforme manual de reparação do equipamento.

5.2.5 A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da notificação, orçamento dos serviços solicitados.

5.2.6 A CONTRATADA deverá, após a manutenção, encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, relatório com todas as falhas do equipamento, no qual serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos.

5.2.7 O relatório de que trata o subitem anterior deverá incluir a motivação dos diagnósticos técnicos iniciais dos defeitos do equipamento, e ainda, os demais ou possíveis problemas que ocasionaram tais defeitos.

5.2.8 Havendo necessidade de prorrogação dos prazos previstos, o pedido deverá ser encaminhado à CONTRATANTE para análise e deliberação.

5.3. A CONTRATADA oferecerá os seguintes prazos de garantia:

a) Para os serviços de manutenção preventiva ou corretiva: 6 (seis) meses a contar do recebimento definitivo do equipamento;

b) Para o fornecimento de peças ou acessórios: 90 (noventa) dias ou a garantia do fabricante, caso esta seja maior.

5.3.1 No ato da entrega do equipamento, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou anotação na nota fiscal.

5.3.2. Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá, após o recebimento do equipamento, providenciar o devido reparo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.3.3. Para os componentes de vida útil pré-determinada, aqueles substituídos em caráter revisional periodicamente, caso ocorra imperfeição ou defeitos durante o período de garantia, será observada as horas executadas do equipamento do ato da troca até o ato da ocorrência e comparado com o determinante no manual de manutenção do equipamento.

5.3.4. Na situação prevista no subitem anterior, constatado o defeito de fabricação da peça ou acessório, ou outro motivo não justificado, caberá à CONTRATADA corrigir o defeito identificado, salvo na hipótese de desgaste natural da peça ou do acessório pelas horas executadas.

5.4 Da fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratual:

5.4.1. Fica desde já designado o setor municipal de frotas para o acompanhamento e fiscalização do objeto contratual em todas as suas fases, devendo este, em especial, acompanhar a exata realização dos trabalhos no tempo estabelecido como padrão pelo detentor da marca fabricante(ex. Fiat, Ford, etc) bem como a aplicação correta e adequada das peças originais segundo tabela qualitativa e de custos do fabricante(ex. Fiat, Ford, etc).



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

025

5.4.2. Fica, desde logo, terminantemente proibida a execução de quaisquer serviços de manutenção e/ou fornecimento de peças sem a prévia autorização e/ou emissão de empenho da administração municipal, assim como não será recepcionada nota fiscal do contratado sem que a mesma se faça acompanhar destes documentos, sob pena de não empenho das mesmas e o consequente não adimplemento dos supostos haveres do contratado.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

026

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO __/2018

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão /201, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 00/00/201__ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita _____, de CPF nº _____ em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato devidamente representada por _____ de CPF _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para fornecimento/execução dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

1.2 O contratado prestou caução na forma de _____, em ____/____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ _____, respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução, após devidamente aceito, desde que o documento fiscal se faça acompanhar de Certidão Negativa Federal, FGTS e Débitos trabalhistas. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

0000000000000000 - DEPTO DE _____

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma de nº _____, agência nº _____ do banco _____.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras ou Setor de Frotas, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras e/ou Frotas é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

027

6.2 Considerando que os serviços serão fracionados consoante necessidade de manutenção da frota, deverão ser observados os seguintes prazos:

a) Serviços de manutenção preventiva: 02 (dois) dias úteis;

b) Serviços de manutenção corretiva: 03 (três) dias úteis.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pela Divisão de Compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;

b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;

c) Efetuar o pagamento ajustado;

d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;

e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.

f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.

h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.

i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica nas exigências da Lei em substituição as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, conforme critérios estabelecidos na Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, consolidada com as alterações da NPF nº 067/2010 e demais legislação pertinente, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.

c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.

e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

028

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a

oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

029

justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

030

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos Diretores dos departamentos requerentes da licitação que deu origem a este Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

031

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao setor de frotas, que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR _____, em ____ de _____ de 201__

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e nº do CPF)

(assinatura e nº do CPF)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

032

DEMAIS MODELOS AUXILIARES

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA "_____", com sede na Rua _____, n.º _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada, neste ato, por seu administrador _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado em _____, nomeia e constitui seu representante _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º _____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º _____/201_-PMCDs, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, em _____ de _____ de 201____

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente-com firma reconhecida se instrumento particular)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - _____ 0____/201____

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos.

_____, em _____ de _____ de 201____

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - _____ 0____/201____

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

_____, em _____ de _____ de 201____

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado do emitente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede a _____, é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento/execução _____, atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos e/ou objetos executados, nos tendo fornecido em ____/____/____ o equipamento _____ na quantia de _____ unidades e/ou prestado serviços entre as datas de ____/____/____ e ____/____/____.

Atestamos ainda, que os equipamentos foram entregues corretamente ou os serviços executados de acordo e em prazo estipulado, assim como a qualidade do executado/entregue pôde ser considerada satisfatória, suprimindo as necessidades e expectativas que tínhamos inicialmente.

_____, em _____ de _____ de 201____

(Assinatura do Representante da empresa (cliente) que forneceu o Atestado e seus dados como razão social, endereço, telefone, e-mail)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - _____ 0____/201____

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial n.º _____/201____ da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____ de _____ de _____ de _____ de 201____

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato de credenciamento.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

033

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – _____ 0 ____/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

PROPOSTA DE VALORES

Dados a constar na proposta		Preenchimento pelo proponente			
Razão Social					
CNPJ					
Endereço					
Telefone/Fax					
e-mail					
Responsável para contato					
Prazo de entrega					
Validade da proposta					
Dados bancários		Conta nº	Agência nº	Banco	Cidade e Estado
Lote	Item	Discriminação	R\$ máximo	% desconto	R\$ ofertado
01 - manutenção preventiva e corretiva de veículos leves da frota municipal	01	Serviços de 1500 horas de mão de obra	120.000,00	0,00	0,00
	02	Fornecimento estimado de peças	221.000,00	0,00	0,00
Total ofertado para este Lote R\$					0,00
Valor Global da proposta	Nos propomos a fornecer/executar o objeto discriminado pela importancia total de R\$ 0,00 (reais)				
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.					
Observações:					
Local e data:					
(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)					

ROL EXEMPLIFICATIVO DE EQUIPAMENTOS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA MUNICIPALIDADE – EM NEGRITO OS QUE SERÃO MANUTENIDOS
(o rol é exemplificativo podendo sofrer adições, reduções ou mutações de setor, conforme conveniência e necessidade da administração municipal)

EDUCAÇÃO

TIPO	PLACA	MODELO - ANO
VEICULO	AXA 1778	NISSAN/MARCH
VEICULO	AYW 5093	VW KOMBI
VEICULO	MEK 0657	VW KOMBI
VEICULO	ASV 6513	RENAULT KANGOO

AÇÃO SOCIAL

TIPO	PLACA	MODELO - ANO
VEICULO	AXA 7204	NISSAN MARCH 2012
VEICULO	BAU 8059	FIAT UNO WAY
VEICULO	AXL 1091	NISSAN MARCH
VEICULO	AUU 2171	VW GOL
VEICULO	AZV 9552	FIAT PALIO
VAN	BBC 9418	RENAULT

INFRAESTRUTURA

VEICULOS	PLACA	MODELO - ANO
VEICULO	AXP 5437	VW KOMBI 2014
VEICULO	ATM 7383	FIAT UNO 2011
VEICULO	BBN 2455	2018
VEICULO	AYZ 9803	FIAT PALIO 2014
CAMIONETE	AYM 8645	MITSUBICHI TRITON L200 2015

AGRICULTURA

TIPO	PLACA	MODELO - ANO
VEICULO	AVU 5221	FIAT PALIO ATTRACTIV 2013
VEICULO	AXX 5332	FIAT STRADA 2014



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

034

MOTOCICLETA	ANP 4360	HONDA 150 2006
CAMIONETE	ACD 0044	TOYOTA BANDEIRANTES 1997
VEICULO	ASB 6573	FIAT STRADA 2010
VEICULO	BBQ 4985	VW GOL 2018
VEICULO	AXL 2291	FIAT UNO

ADMINISTRAÇÃO

TIPO	PLACA	MODELO
SUV	AYM 8645	MITSUBICHI PAJERO DAKAR 2015
VEICULO	AXA 7402	NISSAN MARCH 2015
VEICULO	AZX 4719	FIAT PALIO 2015
VEICULO	AZN 3199	FIAT SIENA 2015

SAÚDE

TIPO	PLACA	MODELO - ANO
AMBULANCIA	ANC 5267	
AMBULANCIA	AZN 8594	
AMBULANCIA	BAX 4783	
VEICULO	BAV 4292	FIAT DOBLO 7 LUG 2016
VEICULO	BAV 4293	FIAT TORO DIESEL 2016
VEICULO	BAU 8056	FIAT UNO WAY 2016
VEICULO	BAU 8057	FIAT UNO WAY 2016
VEICULO	BAX 6721	FIAT UNO WAY 2016
VAN	AVH 7383	VW KOMBI
VAN	AZW 9303	ODONTOMÓVEL
VEICULO	BAC 8215	FIAT PALIO
VEICULO	BAC 8216	FIAT PALIO
VEICULO	BAC 8217	FIAT PALIO
VEICULO	BAC 8218	FIAT PALIO
VEICULO	AYK 6591	FIAT PALIO
VEICULO	AZV 9551	FIAT PALIO
VAN	AYZ 9804	VAN 15 LUG DIESEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 31/2018–Presencial

Objeto: serviços de manutenção de veículos leves. Propostas e habilitação: protocolo até às 12 horas de 16 de maio de 2018 no setor de protocolo da municipalidade e credenciamento de representantes no dia da etapa de lances a partir das 14 horas desta mesma data no Centro Administrativo Ação Rápida. Edital e anexos no site <http://www.pmcps.pr.gov.br> ou direto na Av. Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Anderson Matias – Pregueiro.

Coronel Domingos Soares

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR
Extrato de Edital de Licitação - Pregão 31/2018 - Presencial

Objeto: serviços de manutenção de veículos leves. Propostas e habilitação, protocolo até as 12 horas do dia 28 de maio de 2018 no setor de protocolo da municipalidade e credenciamento de representantes/início da etapa de lances a partir das 14 horas desta mesma data no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pncd.pr.gov.br>, ou direto na Av. Aracurá, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Anderson Matias - Pregoeiro.

47407/2018

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR
Extrato de Edital de Licitação - Pregão 31/2018 - Presencial

Objeto: elaboração de projeto e readequação de rede de dados e de telecomunicações do setor de saúde. Propostas e habilitação, protocolo até as 12 horas do dia 28 de maio de 2018 no setor de protocolo da municipalidade e credenciamento de representantes/início da etapa de lances a partir das 15 horas desta mesma data no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pncd.pr.gov.br>, ou direto na Av. Aracurá, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Anderson Matias - Pregoeiro.

47458/2018

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2018
REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezquita, s/n, as 09:00 horas do dia 30 de maio de 2018. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3252-8300. Coronel Vivida, 15 de maio de 2018. Ademir Antonio Ambrozio, Presidente da CPL.

47791/2018

Corumbataí do Sul

MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL - PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 52/2018

Concorrência Registro de Preços nº 02/2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE NO ÂMBITO MUNICIPAL E REGIONAL, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 149/2014, SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS DOCUMENTAÇÕES: DIA: 19/06/2018 - HORÁRIO: 09:00 Horas

OBJETO: Aquisição futura e eventual de materiais de construção, elétrico, hidráulico, pintura, ferramentas e materiais diversos, para utilização em construção de obras, ampliação e reforma de próprios do Município, conforme Anexo I, parte integrante do Processo Administrativo.

VALOR MÁXIMO: R\$ 731.071,17 (setecentos e trinta e um mil, setenta e um reais e dezesseis centavos)

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item

Informações complementares do Edital encontram-se disponível no setor de licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 08:00 às 11:00 e das 12:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através do telefone: 44-3277-1153, ou pela internet: www.corumbataidosul.pr.gov.br, ou ainda através do endereço eletrônico: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br

Poço Municipal, 15 de Maio de 2018.

ZILMARA TATIANE DE CAMARGO

Presidente da Comissão de Licitação - Portaria nº 02/2018

47703/2018

Cruzeiro do Iguaçu

AVISO Nº 01 - Exclusiva para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (MEI) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2018. A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com as condições particulares do Edital, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria. OBJETO: Aquisição de Reservatório geométrico para aplicação na Microbacia Rio Canoas - Programa de Gestão de Solo e água em

Microbacias, através do Convênio 222/2017 SEAB, constante do Anexo I, parte integrante do edital. Recebimento e Abertura das Propostas: Até às 08 horas do dia 04/06/2018. Início da Sessão de Disputa de Preços: As 09 horas e 30 minutos do dia 04/06/2018. Local: www.bb.com.br / www.licitacoes-e.com.br. Critérios de Julgamento: Menor Preço por Lote. Edital e Informações: O Edital e seus anexos podem ser obtidos na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através da webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br> e www.ba.com.br / www.licitacoes-e.com.br demais informações através do telefone/fax (0xx48) 3572-8000; e e-mail: licitacao@cruzeiro@hotmail.com. Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 14 de maio de 2018. JOSÉ NILTON DE SOUZA - PREGOEIRO

47526/2018

Curiúva

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos e a Comissão Permanente de Licitações conforme Portaria 005/2018, de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até as 17h00min do dia 04/06/2018, o Edital de Tomada de Preços para a Contratação de empresa especializada para construção de infraestrutura urbana de 1.794,08 m² área de intervenção, a abertura dos envelopes será às 09h00min horas do dia 05/06/2018 na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva.

O edital completo encontra-se a disposição dos interessados no site www.curiuva.pr.gov.br e na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antônio Cunha, 81 - Centro, Curiúva - PR, no horário comercial.

Curiúva, 15 de maio de 2018.

ROBERVAL DA SILVA PRESTES

Presidente da CPL

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

47782/2018

Douradina

MUNICÍPIO DE DOURADINA
SEDUPARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018.

O MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, torna público que às 9:00 horas do dia 30 de maio de 2018, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO MICRO ÔNIBUS	01	260.000,00	93

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Douradina, Paraná, Brasil - Telefone: (044) 3663 - 1579 - E-mail: licitacao@douradina.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, das 08:00 às 17:30 horas.

Douradina-Pr, 14 de maio de 2018.

JOÃO JORGE SOUSA

Prefeito Municipal

47243/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Douradina-Pr, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 35/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2018

OBJETO: Aquisição de equipamento e material permanente, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Douradina-Pr.



PARECER JURÍDICO

PROCESSO N.º 55/2018
PREGÃO N.º 31/2018

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de parte mecânica de veículos leves pertencentes a frota da municipalidade, conforme demais características editalícias, que passa a ser observado sob os seguintes apontamentos e considerações.

1. Considerando que o setor municipal de frotas estimou os quantitativos e os descritivos do objeto em atenção a demanda da municipalidade consoante prazo de fornecimento previsto em edital, tendo, ainda, apontado o valor máximo a ser dispensado para pagamento do(s) objeto(s), conforme cotações prévias por aquele realizadas, bem como limitadores de valores a serem tidos como inexecutáveis;
2. Considerando que vislumbra-se a indicação de dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2018, devidamente apontada pela Contadoria Municipal;
3. Considerando que acompanha o edital a minuta de contrato a ser firmado caso algum proponente veja a ser adjudicatário do objeto ou parte dele;
4. Considerando que a modalidade empregada é adequada, respeitadas suas particularidades, traduzindo-se em certame mais célere e de ampla divulgação, considerando o anúncio dos aviso no DIOEMS/DIOE além do cadastramento do processo no "mural de licitações" do TCE-PR e a disponibilização do edital na íntegra no site oficial da municipalidade;

Entendemos, a luz do exposto e estando todos os documentos do processo de acordo com a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02, que o certame tende a seguir seu curso habitual, salvo melhor juízo a posterior.

Centro Administrativo Adão Reis em 16 de maio de 2018


Rogério Schmidt
PROCURADOR OAB 59902-PR



ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Processo 55/2018 – Pregão 31/2018(Presencial)

Aos 28 dias de maio de 2018, às 14 horas reuniram-se o Pregoeiro, o Sr Anderson Matias e sua equipe de apoio, abaixo assinados, para procederem à abertura das propostas apresentadas ao presente certame que tem por objeto: contratar serviços de manutenção mecânica de veículos leves da frota da municipalidade, conforme pormenorizado em edital será utilizado o método de avaliação da proposta que apresentar o "MENOR VALOR POR LOTE", conforme prevê o preâmbulo do Edital Licitatório.

1. Credenciamento

Iniciados os trabalhos nesta etapa verificou-se a inexistência de quaisquer envelopes protocolados para este certame consoante horários pré-determinados no edital, restando prejudicadas as demais etapas dos trabalhos nesta data, e, ao final, o processo foi concluído como DESERTO.

2. Propostas de preços iniciais

(prejudicada)

3. Lances Orais

(prejudicada)

4. Habilitação

(prejudicada)

5. Resultado

(prejudicada)

6. Manifestações, ocorrências e prazos recursais

(prejudicada)

7. Conclusão dos trabalhos

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja Ata vai assinada pelo pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio que assim desejarem.


Anderson Matias
Pregoeiro

Dirceu Camargo Nunes
Equipe de apoio

Oilson R. Ferreira Pires
Equipe de apoio



ADJUDICAÇÃO

Processo 55/2018 – Pregão 31/2018 – Presencial

1. Face a inexistência de interessados ao certame, o que o tornou por DESERTO, não há o que se adjudicar.

3. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 29 de maio de 2018.

Anderson Matias
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

040

PARECER JURIDICO

PROCESSO N.º 55/2018

PREGÃO N.º 31/2018

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de parte mecânica de veículos leves pertencentes a frota da municipalidade, conforme detalhado em edital e seus anexos.

Conforme determina a Lei 10.520/02, a convocação dos licitantes se deu através dos seguintes veículos e respectivas datas:

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS	16/05/2018
Diário Oficial do Estado do Paraná – Edição Ind e Com	16/05/2018

A data de abertura foi fixada para 28 de maio de 2018, respeitado, desta forma, os prazos mínimos previstos em Lei.

Não houve interposição de impugnação nem recursos ao certame nem pedido de esclarecimento por parte eventuais interessados.

No dia, hora e local designados para abertura dos envelopes reuniram-se o Sr. Pregoeiro, sua equipe de apoio e apurou-se a inexistência de proponentes interessados tendo sido considerado o certame por deserto.

Não restam, até o momento, manifestações ou solicitações de lapso recursal de qualquer ordem para serem analisadas.

Pelo exposto, atendidos os preceitos legais que regem a matéria, opina-se pela homologação dos atos do pregoeiro, se assim entender conveniente a Chefe do Executivo.

Centro Administrativo Adão Reis em 29 de maio de 2018


Rogério E. Schmidt
Procurador OAB 59902-PR



HOMOLOGAÇÃO

Processo 55/2018 – Pregão 31/2018 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Contratação de serviços de manutenção mecânica em veículo leves da frota da municipalidade.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 29 de maio de 2018.

Maria Antonieta de A. Almeida
Maria Antonieta Araujo de Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO - Processo 55/2018 - Pregão 31/2018 - Presencial

1. Face a inexistência de interessados ao certame, o que o tornou por DESERTO, não há o que se adjudicar.

3. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, segundo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente. - Centro Administrativo Adão Reis, em 29 de maio de 2018.
Anderson Matias - Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO - Processo 55/2018 - Pregão 31/2018 - Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Contratação de serviços de manutenção mecânica em veículo leves da frota da municipalidade.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame. - Centro Administrativo Adão Reis, em 29 de maio de 2018.
Maria Antonieta Araújo de Almeida - Prefeita



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

3112

043

**TERMO ADITIVO 06
CONTRATO 11/2018-PMCDs**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **RIBAS E BENITEZ LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Eurico S. Tibes, sn, em Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 17598378/0001-31 neste ato devidamente representada por Reinoldo Aires Ribas de CPF 078665859-20.

Têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

- 1.1 Fica aditada a Cláusula Primeira, do Objeto, em 3.195 (três mil cento e noventa e cinco) procedimentos;
- 1.2 Fica aditada a Cláusula Segunda, do Valor Contratual, em adicionais R\$ 159.750,00(cento e cinquenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais);
- 1.3 Fica aditado o prazo de execução, constante da Cláusula Sexta, em adicionais 9 (nove) meses, finalizando este lapso em 21/11/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 05 de fevereiro de 2021.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante


Contratado



**PREFEITURA DE
CEL. DOMINGOS SOARES**

ESTADO DO PARANÁ

Departamento Municipal de Saúde



MEMORANDO INTERNO 038/2021

Do: Departamento Municipal de Saúde

Para: Jayme Lazaretti – Chefe de Divisão de Licitações

Assunto: Aditivo de Contrato

Prezado Senhor;

Pelo presente solicitamos que seja aditivado em 12 (doze) meses a execução do contrato abaixo relacionado.

Nº	Contratado	Objeto	Valor	Execução	Vigência
11/2018	RIBAS E BENITEZ LTDA ME	Serviços Médicos	50,00 por consulta	21/02/2021	22/02/2023

Justificativa:

O Contrato citado acima é para prestação de serviços médicos na especialidade de Clínica Geral. O médico clínico geral é o médico que faz uma avaliação primária e de forma integrada dos sintomas do paciente, estabelecendo quais as possíveis causas para estes sintomas. A partir desta avaliação inicial, o médico pode solicitar testes de laboratório, exames diagnósticos e, quando julgar necessário, encaminhar para a especialidade correta para avaliação complementar e tratamento. Em muitos casos, os pacientes podem ser tratados diretamente pelo clínico geral, sem a necessidade de um especialista. Nesse sentido o profissional médico desta área promove um atendimento mais assertivo no encaminhamento para um especialista quando necessário, sendo assim, a fila de espera com consultas especializadas diminui e os tratamentos fora do município têm uma demanda menor, o que gera menor custo para o município.

Coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

marly maito
Marly Bevilacqua Maito

Diretora do Departamento Municipal de Saúde
Portaria nº 002/2021

Coronel Domingos Soares Pr., 02 de fevereiro de 2021.

Recebido em 20/02/2021
Carimbo e assinatura

Jayme Lazaretti
JAYME LAZARETTI
CHEFE DE DIVISÃO
DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 012/2021

jm

Avenida Araucária, 2.784 – (46) 3254-1167
Coronel Domingos Soares – Paraná
CEP.: 85.557-000

E-mail: coroneldomingossoares@ccsa.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

045

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023390320-54

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.598.378/0001-31**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/05/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RIBAS & BENITEZ LTDA
CNPJ: 17.598.378/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:05:09 do dia 29/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/07/2021.

Código de controle da certidão: **12DA.CFBA.421F.11F9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 17.598.378/0001-31
Razão Social: RIBAS E BENITEZ LTDA ME
Endereço: RUA EURICO DE SOUZA TIBES S/N / CENTRO / CORONEL DOMINGOS
SOARES / PR / 85557-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/01/2021 a 28/02/2021

Certificação Número: 2021013004011243085202

Informação obtida em 05/02/2021 13:54:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RIBAS & BENITEZ LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.598.378/0001-31

Certidão nº: 3596918/2021

Expedição: 28/01/2021, às 11:30:49

Validade: 26/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RIBAS & BENITEZ LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.598.378/0001-31**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 33/2021**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 27/02/2021

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJMS2QE5T44XHXUB5

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: RIBAS & BENITEZ LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

195

17.598.378/0001-31

162

ENDEREÇO

RUA EURICO DE SOUZA TIBES, S/N - 50M2 - CENTRO CEP: 85557000 Coronel Domingos Soares - PR

ATIVIDADES

Serviços de prótese dentária, Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Atividade odontológica

Observações:

MARCOS BMOJNSH
DIRETOR DO DEPARTAMENTO
DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 001/2021

Coronel Domingos Soares, 28 de Janeiro de 2021

Emitido por: GILMAR FRANCISCO DA ROSA



PARECER JURÍDICO 57/2021

Requerente: Jayme Lazzaretti – Compras/Licitações

Objeto: Requer parecer sobre possibilidade de adição contratual

Protocolo: Memorando 21/2021 de 05/02/2021

I – Dos fatos

O requerente, em nome do setor administrativo que representa, solicita desta procuradoria manifestação sobre a possibilidade de formalização de Termo Aditivo para dilação de prazo de execução/entrega e de quantitativos do objeto no âmbito do Contrato 11/2018, firmado oportunamente com a pessoa jurídica de Ribas e Benitez Ltda ME, CNPJ sob nº 17598378/0001-31, para prestação de serviços de consultas médicas. Foi anexada demanda do setor municipal de saúde com as motivações que este julgou necessário apor. É o necessário e breve relato.

II – Do mérito

Preliminarmente, a título de esclarecimento, invocamos, desde logo, o que dispõem a Lei Federal 8.666/936, quanto ao tema, senão vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

III - (Vetado).

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração.

§ 1º **Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:**

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. (grifo nosso)

O parágrafo 1º do artigo acima aponta para a possibilidade de adição de prazos vinculado a ocorrência de algum dos eventos constantes do incisos I a VI.

O contrato em apreço foi firmado em 22/02/2018, cujo objeto, destina-se a prestação de serviços de consultas médicas na área de clínica geral dentro da atuação de avaliação primária dos



pacientes do sistema público de saúde local visto que o Município não conta em seu quadro de servidores com nenhum profissional desta área.

O prazo de vigência do Termo é de 60 meses, ou seja, ainda válido até 22/02/2023. Foram apresentadas justificativas e/ou motivações para a repactuação do Termo de Contrato através do memorando 38/21 de 02/02/2021, firmado oportunamente pela Diretora do Depto de Saúde, anexo ao procedimento presente.

Nesta mesma esteira o próprio contrato já preve a dilação pretendida, a saber:

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 36(trinta e seis) meses, iniciando-se em 01 de março de 2018, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

A Cláusula Décima Terceira, parágrafo único, converge para a via de pactuação pretendida, senão vejamos:

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

De outra via a adição nos quantitativos inicialmente previstos na Cláusula Primeira podem ser dilatados ou até mesmo reduzidos consoante preve a Lei 8.666/93, em seu art. 65, § 1º, e desta feita não cabe ao contratado opor resistência a esta modificação quantitativa dado o que faculta à administração pública a supracitada Lei, senão vejamos:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Necessária a verificação de regularidade fiscal do contratado para acessar novo lapso de contratação, sendo sua obrigação manter durante todo o curso contratual as mesmas condições de regularidade apresentadas quando da participação da disputa de preços na licitação que deu origem ao contrato ora apreciado, perante Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

III- Conclusão

Face ao breve exposto:

- a. consoante faculdade da Lei 8.666/93, art. 57 e demais disposições contratuais correlatas, não verificamos óbices para implemento de prazo de fornecimento e de quantidades do contrato em tela;
- b. cabe a oportuna motivação/fundamentação do ato assim como a sua formalização via Termo Aditivo bilateral, seguido da respectiva publicação do feito junto ao diário oficial da municipalidade e lançamento do mesmo ao "Portal de Transparência" no site do Município, consoante acompanhamento permanente do Controle Interno.

Coronel Domingos Soares-PR, 09 de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO EVERALDO SCHMIDT
PROCURADOR – Portaria 159/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 06 - CONTRATO 11/2018-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandeira, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e RIBAS E BENITEZ LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Eurico S. Tibes, sn, em Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 17598378/0001-31 neste ato devidamente representada por Reinoldo Aires Ribas de CPF 078665859-20.

Têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Fica aditada a Cláusula Primeira, do Objeto, em 3.195 (três mil cento e noventa e cinco) procedimentos;

1.2 Fica aditada a Cláusula Segunda, do Valor Contratual, em adicionais R\$ 159.750,00 (cento e cinquenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais);

1.3 Fica aditado o prazo de execução, constante da Cláusula Sexta, em adicionais 9 (nove) meses, finalizando este lapso em 21/11/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 05 de fevereiro de 2021.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

001357158



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

053

Memorando interno 21/2021

Coronel Domingos Soares, 05 de fevereiro de 2021

De: Comissão de Licitações
Para: Assessoria jurídica
Assunto: Aditivos de contratos

Venho através desta, solicitar ao Departamento de Assessoria Jurídica a possibilidade de aditivo para o contrato 11/2018 CONTRATADO: **RIBAS E BENITEZ LTDA ME** referente ao objeto; "Prestação de serviços médicos".

Salientamos que o fornecedor encontra-se com suas certidões federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista em regularidade como consta em levantamento (em anexo). Portanto essa comissão não identificou nenhum problema a relatar.

Certos de sua compreensão e de um retorno breve desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento.
Atenciosamente.


Jayme Lazzaretti
Chefe de licitação
JAYME LAZZARETTI
CHEFE DE DIVISÃO
DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 012/2021